Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

LEI Nº 1.794
DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER DA CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, EM CONCESSÃO DE USO POR PRAZO DETERMINADO, ÁREAS DESTINADAS A LAZER NAS MARGENS DO RESERVATÓRIO DA UHE DE BARIRI.

***ANTONIO CESAR SIMÃO,** Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da CESP-Companhia Energética de São Paulo, nos termos da RD nº 153/08/818a. e da Portaria 170, de 04/02/87, do Ministério das Minas e Energia, a título de Concessão de Uso, por prazo determinado, área destinada a lazer, nas margens do Reservatório da UHE de Bariri.

Artigo 2º)- A Prefeitura Municipal destina e executará às suas expensas o aproveitamento da gleba recebida como área de Turismo Esporte e Lazer, nos termos e condições do Termo de Concessão de Uso a ser formalizado com a CESP.

Artigo 3º)- São de responsabilidade da Prefeitura Municipal os encargos, de quaisquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, na vigência do Contrato, bem como por sua vigilância e manutenção, sem quaisquer ônus à CESP.

Artigo 4º)- A Prefeitura Municipal fica autorizada a realizar na área recebida todos os melhoramentos e instalações necessários, ficando estes, desde logo, incorporados ao imóvel, sem direito à qualquer indenização, compensação, retenção ou retirada, por